

## UMA ANÁLISE DOS HOMENS SOB MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA EM GRUPOS REFLEXIVOS

Miguel de Souza Pires Filho<sup>1</sup>  
Geane Lisbôa Pereira<sup>2</sup>  
Joana Moutinho Almeida<sup>3</sup>  
Odilza Lines de Almeida<sup>4</sup>

**RESUMO:** O trabalho apresenta um relato de experiência focado na observação de grupos de escuta e orientação de autores de violência doméstica. Ao ponto em que analisa a violência doméstica como uma contrariedade sistêmica, destacando seu impacto no contexto familiar. Destacando, assim, o envolvimento dos homens na prevenção, especialmente por meio do grupo reflexivo em que possa promover um ambiente de escuta e orientação. O artigo destaca a importância de incluir os autores no processo de prevenção e promover mudanças na compreensão e abordagem do fenômeno social. Explora o marco teórico, discutindo as formas de violência e a necessidade de intervenções específicas para os autores.

**Palavras-chaves:** Violência Doméstica; Grupos Reflexivos; Violência Contra a Mulher; Gênero.

**ABSTRACT:** The paper presents an experiential report focused on the observation of listening and guidance groups for perpetrators of domestic violence. It analyzes domestic violence as a systemic issue, emphasizing its impact on the family context. It highlights the involvement of men in prevention efforts, particularly through reflective groups that create a space for listening and guidance. The article underscores the importance of including perpetrators in prevention processes and fostering changes in understanding and addressing this social phenomenon. It explores the theoretical framework, discussing the forms of violence and the need for specific interventions for perpetrators.

**Keywords:** Domestic Violence; Reflective Groups; Violence Against Women; Gender.

### INTRODUÇÃO

A violência, em suas múltiplas formas, reflete uma problemática estrutural que se manifesta de maneira particularmente grave no contexto familiar, comprometendo a segurança e a integridade física e psicológica dos indivíduos. Entre as vítimas, as mulheres são desproporcionalmente afetadas por seus parceiros, mesmo com os avanços legais, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), que tipifica cinco formas de violência doméstica: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial (BRASIL, 2006).

<sup>1</sup> Graduando em Psicologia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), *campus* Vitória da Conquista, Bahia. E-mail: miguelpiresator@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Graduanda em Psicologia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), *campus* Vitória da Conquista, Bahia. E-mail: 201920542@uesb.edu.br

<sup>3</sup> Graduanda em Psicologia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), *campus* Vitória da Conquista, Bahia. E-mail: 201920455@uesb.edu.br

<sup>4</sup> Professora Titular na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), *campus* Vitória da Conquista, Bahia, coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Prisões, Violência e Direitos Humanos NEPP. E-mail: odilzalines@uesb.edu.br

No Brasil foi promulgada a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Maria da Penha, que em seu artigo quinto “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006). Nessa perspectiva, visa criar mecanismos para mitigar a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Dessa forma, como medida de imputar responsabilidades aos perpetradores da violência, no artigo trinta e cinco, no inciso cinco, propõe “centros de educação e de reabilitação para os agressores” (BRASIL, 2006). Bem como, no artigo trinta e seis, parágrafo único, aponta que “nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação” (BRASIL, 2006).

Nesse contexto, a abordagem preventiva voltada para os agressores mostra-se essencial, uma vez que promove a reflexão e a conscientização sobre masculinidade, relacionamentos e o reconhecimento da violência praticada. O Grupo de Escuta e Acolhimento busca atender essa necessidade, criando um espaço para que homens com medidas protetivas reflitam sobre suas ações, contribuindo para a redução da reincidência e para a transformação de padrões comportamentais.

O presente estudo tem como objetivo compartilhar e analisar a experiência de observação em grupos reflexivos destinados a homens acusados de violência doméstica. Enfatizando a importância da aprendizagem coletiva, da reflexão pessoal e da transformação gradual para a responsabilização no enfrentamento da violência doméstica. Pretende-se, assim, contribuir para a construção de estratégias preventivas e educativas que promovam uma cultura de respeito, igualdade e justiça social.

## METODOLOGIA

Este trabalho apresenta uma experiência desenvolvida na disciplina de *Psicologia Forense e Criminal*, ofertada aos cursos de Psicologia e Direito da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Foi uma prática focada na observação dos Grupos de Escuta e Acolhimento para autores de violência doméstica, promovido pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Prisões, Violência e Direitos Humanos (NEPP).

Foram realizadas visitas aos grupos especializados em escuta e acolhimento, entre outubro e dezembro de 2023, destinado a homens sob medidas protetivas de urgência. Esses grupos são realizado no Núcleo de Práticas Psicológicas da UESB (NUPPSI) em parceria com o programa de extensão Núcleo de Estudos e Pesquisas em Prisões, Violência e Direitos Humanos (NEPP).

No período, foram acompanhados cinco encontros dos grupos e uma entrevista individual. O foco da observação esteve na dinâmica, articulação e participação dos integrantes, além das temáticas emergentes e a forma como eram abordadas. Durante essas atividades, não foram realizadas intervenções ativas, preservando o papel observacional.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

A aplicação da técnica de grupo operativo consiste em promover uma aprendizagem para as pessoas envolvidas (Bastos, 2010) e, nesse sentido, foi possível observar essa realidade em um dos encontros. No qual a mediadora abordou os tipos de violência da Lei Maria da Penha. Apesar da resistência inicial de alguns participantes em reconhecer certas atitudes como violência, o diálogo coletivo permitiu confrontar essas resistências, favorecendo a reflexão e a identificação de comportamentos violentos.

Observou-se uma resistência inicial dos homens ao grupo, com sentimentos de injustiça e vitimização, apontando que as mulheres sempre estavam erradas e que as medidas legais os desassistiam. No entanto, ao longo das discussões, houve uma mudança nesse discurso, reconhecendo a importância das medidas devido aos altos índices de feminicídios. Assim, “aprender em grupo significa uma leitura crítica da realidade, uma atitude investigadora, uma abertura para as dúvidas e para as novas inquietações” (Bastos, 2010, p. 161).

Apesar do sentimento de injustiça que os homens sob medidas protetivas de urgência sentem ao serem inseridos no grupo, notou-se que há uma forte vinculação entre eles. Nesse sentido, segundo Prates e Andrade (2013), com a finalização do processo, surge uma conexão entre os integrantes do grupo que é benéfica para o aprendizado, sendo esta realidade observada na dinâmica do grupo.

Atrelado a isso, um integrante do grupo, que estava terminando os dez encontros estabelecidos pela medida, relatou que o processo foi bom e que fez amizades que vai levar para a vida, disse, inclusive, ter agendado uma pescaria entre eles para o fim do ano. Dessa forma, compreende-se que “a aprendizagem é um processo contínuo em que comunicação e interação são indissociáveis, na medida em que aprendemos a partir da relação com os outros” (Bastos, 2010, p. 161).

Outra temática que era comumente levantada em todos os encontros acompanhados estava relacionada às dúvidas sobre o cumprimento da medida protetiva, referindo-se a “um documento legal que torna ilegais certos níveis de contato entre a vítima e o perpetrador” (Huss, 2011, p. 266). Bem como as questões envolvendo os seus direitos sobre as acusações que estavam recebendo. Em consonância a isso, a figura da mediadora foi fundamental para cumprir

esse papel de orientar esses homens quanto às possibilidades que poderiam ser adotadas. Fica claro, assim, que a aprendizagem implica transformação, pois exige uma relação dinâmica e mútua entre o sujeito e o objeto, evitando perspectivas unilaterais, rígidas ou estereotipadas (Bastos, 2010).

Durante a prática, foi acompanhada a entrevista inicial de um homem no NUPPSI, ao iniciar o cumprimento da medida no grupo operativo reflexivo. Esse momento, além de avaliativo, funcionou como acolhimento, permitindo que o acusado de violência doméstica compartilhasse sua perspectiva. O homem relatou que a experiência foi positiva, ressaltando ser a primeira vez que pôde se expressar e ser ouvido, o que favoreceu sua reflexão pessoal.

Durante as observações, identificou-se discussões sobre cuidados nas relações familiares, especialmente com os filhos, com comparações entre as vivências na infância e o papel atual de pais. Evidenciou-se a influência, provisão e cuidado atribuídos ao homem, refletindo experiências pessoais. Também se observou relatos tanto sobre repetição de comportamentos adquiridos quanto a superação de alguns padrões. Segundo Brasco e Antoni (2020), nas gerações anteriores, o papel paterno focava em disciplinar e educar, sem exigir presença constante ou afeto. Esse modelo paterno influencia profundamente a construção da masculinidade dos filhos.

Em face ao exposto, evidencia-se a influência das vivências do indivíduo em seus comportamentos, reproduzindo, muitas vezes, o que se tem como modelo de atuação e exemplo de criação. Assim, frente aos diálogos apresentados pelos participantes, foi possível constatar a influência de uma figura paterna em seus comportamentos e na forma como relatam lidar com os seus filhos. Detalhando os aspectos positivos da sua infância e os aprendizados assimilados pelo convívio com o pai, como também características que aprenderam ao longo do seu processo subjetivo e, dessa forma, buscando não repetir determinadas atitudes, com a pretensão de auxiliar os filhos no seu desenvolvimento.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do grupo de escuta e orientação para autores de violência doméstica reforça a importância de incluir os agressores no processo de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher. Apesar de uma resistência inicial por parte dos participantes, foi possível observar progressos significativos na compreensão e valorização do papel do grupo, com interações que promoveram aprendizado mútuo e a desconstrução de perspectivas prejudiciais.

## REFERÊNCIAS

BASTOS, A. B. B. I. A técnica de grupos-operativos à luz de Pichon-Rivière e Henri Wallon. *Psicol inf.*, São Paulo, v. 14, n. 14, p. 160-169, out. 2010.

BRASCO, P. J.; DE ANTONI, C. Violências Intrafamiliares Experienciadas na Infância em Homens Autores de Violência Conjugal. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 40, p. e218119, 2020.

Brasil. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Lei Maria da Penha. Diário Oficial da União. 7 Ago 2006.

HUSS, M. T. *Psicologia forense* [recurso eletrônico]: pesquisa, prática clínica e aplicações. tradução de ROSA, S. M. M. Porto Alegre: Artmed, 2011.

PRATES, P. L.; ANDRADE, L. F. *Grupos reflexivos como medida judicial para homens autores de violência contra mulher: o contexto sócio-histórico*. Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 (Anais Eletrônicos). Florianópolis, p. 1-12, 2013.